COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 17
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
DISPENSA Nº 2023.02.17.3

TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 – Contratação de serviços complementares especializados de comunicação a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento, execução e divulgação do plano de comunicação, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Objetivando atender as necessidades de assessoramento na criação e produção de ações de iniciativa pública, atos oficiais, serviços de utilidade pública, usando como meios os serviços de radiodifusão, blogs, sites eletrônicos, som volantes, design e criação de peças publicitárias, produção de áudio, produção em vídeo de alta definição, produção fotográfica, edição de textos, jornalismo, pesquisa e resgate de material fotográfico do patrimônio histórico, cerimonial, supervisão e controle de eventos realizados pelo Gabinete do Prefeito.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha de utilidade pública do Gabinete do Prefeito, que estiverem em consonância com o caráter educativo, informativo, de orientação social e entre outros:

4.2 - **EDUCATIVO**, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o exercício do direito, zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;

4.3 - **DE ORIENTAÇÃO SOCIAL**, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevante para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, direito, saúde, diversidade cultural, política, sexual e entre outras.

4.4 - **INFORMATIVO**, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas realizadas em benefício da coletividade.

4.5 - Além da prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pelo Gabinete do Prefeito baseando-se no princípio de que é direito da população ser informada e é dever dos administradores prestar informações de qualidade a todos os cidadãos.

4.6 - A Publicidade Institucional inclui assessoria e consultoria na parte de comunicação social, devendo esta ser realizada por profissional de comunicação institucional responsável por diversas produções e gestão de conteúdo dentro da estrutura administrativa, como jornais, revistas, além das redes sociais e vídeos

institucionais. Além de tudo isso, esse especialista é apto a atuar com a gestão de crises e cuidar de iniciativas de responsabilidade socioambiental.

4.7 - O conjunto de atividades serão realizadas integralmente que terão como objetivo a divulgação das ações, projetos, produção, planejamento de atos oficiais, serviços de utilidade pública, usando como meios a intermediação dos principais meios de comunicação, tais como rádios com frequências FM ou AM, local e regional, sites e blogs de notícias eletrônicas, som volante local, incluindo a gravação de spots, jingles e vinhetas, redes sociais e entre outras.

5 – DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

5.1 - Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem através da interação com o cidadão;

5.2 - Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais;

5.3 - Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal;

5.4 - Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;

5.5 - Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Executivo Municipal.

6 – DO PLANO DE MÍDIA

6.1 - **Síntese Descritiva do Conteúdo Noticioso - Rádios**

Veiculação de notícias institucionais nas emissoras de rádio local e regional, de frequência FM ou AM, divulgação dos atos oficiais, ações institucionais, serviços de utilidade pública, programas socais e campanhas educativas. Além da participação ao vivo durante a programação contratada do Presidente e Vereadores.

6.2 - **Síntese Descritiva do Conteúdo Noticioso - Site e Blog de noticias**

Divulgação de mídia on-line em sites e blogs com informações digitais, para publicações das ações desenvolvidas junto ao marketing e comunicação institucional, podendo ser em forma de matérias jornalísticas, banners ou na extensão de link do site oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE.

6.3 - **Síntese Descritiva do Conteúdo Noticioso - Som Volante**

Utilização de som volante local, incluindo a gravação de spots, jingles e vinhetas, nos serviços de utilidade pública e chamamentos na sede e zona rural do município.

7 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, DA EXECUÇÃO E CARGA HORÁRIA:

7.1 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a) - Produção de Fotos.
b) - Produção de vídeos.
c) - Produções de conteúdo para as redes sociais.
d) - Acompanhamento de um Jornalista.
f) - Acompanhamos as redes sociais do contratante.
g) - Acompanhamento presencial em ações do dia a dia.
h) - Produções de imagens aéreas.
i) - Produções de imagens terrestres.
j) - Produção de texto para as redes sociais e impressa.
l) - Produção de Roteiro para vídeos.
m) - Produções de roteiro para: Spot para carro de som.
n) - Produções de texto para Material impresso como: Revistas l, folder, panfletos.
o) - Criação de arte para material impresso como: Revista, folder e panfletos.

p) - Edição de vídeo.
q) - Edição de material para rádio e carro de som.
r) - Disponibilidade de todos os equipamentos para produção e acompanhamento tais como Câmera fotográfica, Câmera filmadora, Drone, Microfones, lapela para captação de áudio, Microfone direcional Teleprompter, Leds para iluminação e etc.

7.2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
7.2.1 - Todos os serviços previstos neste Termo de Referência serão executados sob a Constante supervisão e orientação da(s) Secretaria(s) Contratante(s), através de Servidor ou Comissão Especialmente designada.
7.2.2 - A execução do objeto contratado ficará a cargo da equipe técnica indicada pelo licitante vencedor, a qual deve ser integrada por profissional(is) qualificado(s).
7.2.3 - A prestação dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

7.3 - CONTROLE DA CARGA HORÁRIA
7.3.1 - A jornada de trabalho deverá ser rigorosamente cumprida.
7.3.2 - A fiscalização do cumprimento da carga horária estabelecida será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a alocação ou substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta e/ou interrupção no cumprimento da carga horária, cabendo à CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento.
7.3.3 - A CONTRATADA terá o prazo de duas horas após a comunicação formal pelo CONTRATANTE para substituir o profissional ausente no posto de serviço, não se eximindo da glosa das horas não trabalhadas.
7.3.4 - Os atrasos e as saídas antecipadas serão glosados da fatura da CONTRATADA na devida proporção das horas correspondentes.
7.3.5 - Toda e qualquer substituição de profissional deverá ser comunicada ao CONTRATANTE na apresentação do substituto.
7.3.6 - Nos casos em que o horário de expediente da Secretaria for alterado, seja por determinação legal e/ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação dos serviços deverão ser imediatamente readequados, visando atender a nova situação, sem que isso possa suscitar qualquer modificação ou oneração ao contrato vigente.

8 – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
8.1 - Dado que o(s) bem(ns)/serviço(s) pretendido(s) possui(em) padrão(ões) de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2 - Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, no caso presente, o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022).
5.3 - Assim, visto que a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022), devido ao baixo valor e a bem da econômica processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

9 - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 - Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

9.2 - Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o ETP, em seu art. 8º, I, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor, conforme previsto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com permissão legal no Artigo 189 de Lei Federal nº 14.133/2021:

Instrução Normativa n.º 40/2020

Art. 8º A elaboração dos ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

9.3 - Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do valor, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

10 – DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

10.1 - Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), o Município de Quixelô poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

10.2 – A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô, no horário das 8h às 11h, em dias úteis ou enviadas através do e – mail cplquixelo@gmail.com até a data limite.

10.2.1 – A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **24h00min do dia 27/02/2023**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município garanta o andamento do processo de contratação.

10.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

10.4 - A proposta deverá ser apresentada com os preços "ajustados", isto é, o critério adotado é o menor valor POR LOTE/ITEM, no entanto, preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

10.4.1 – A Proposta deverá ser apresentada, nos termos do Anexo I – Proposta de preços, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal da empresa, citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

10.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

11 – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

11.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer e executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços complementares especializados de comunicação, a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento, execução e divulgação do plano de comunicação, junto ao Gabinete do Prefeito de Quixelô/CE.	mês	12	R$ 3.900,00	R$ 46.800,00
				Total:	**R$ 46.800,00**

11.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), considerados os preços praticados no mercado, o valor unitário estimado de cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana finais, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a relatório e mapa de preços das pesquisas, junto as empresas desse nicho de mercado. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação os termos contidos no Art. 6° da Instrução Normativa n° 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

11.3 - Os serviços acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade da Administração de Quixelô/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade do CONTRATANTE, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

11.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

12.1.1 - O critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, justifica-se tendo em vista que os serviços guardam compatibilidade entre si, ou seja, são similares e específicos, guardando a devida especificidade do objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

12.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Termo de Referência serão desclassificadas.

12.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

13 – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

13.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
13.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
13.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
13.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
13.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
13.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
13.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
13.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
13.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
13.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
13.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
13.1.12 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
13.1.12.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
13.1.13 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

14.1 - As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0029.2.004.0000	3.3.90.39.00

15 - DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DA SUSTENTABILIDADE

15.1 - A contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
15.2 – O serviço prestado pela CONTRATADA deverão se pautar sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a

geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes

15.3 - A CONTRATADA será responsável por descartar todos os materiais substituídos durante o serviço de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

18 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

18.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4 - O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - As regras para pagamento serão as estipuladas conforme Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes:

19.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

19.1.2 - O pagamento dos produtos fornecidos/serviços executados será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

19.1.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

21 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 - O futuro Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer os serviços dentro da vigência do mesmo, com eficácia após a publicação do seu extrato.

22 - DAS SANÇÕES

22.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

23 - DO FORO

23.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Quixelô - CE.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Poderá o Município revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

24.2 - O Município deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

24.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

24.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
24.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.
24.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as conseqüências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

25 - DOS ANEXOS

25.1 - São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.
Anexo II – Modelo de Minuta do Contrato.

Quixelô/CE, 17 de Fevereiro de 2023.

Francisco Ezio Soares de Araújo
Ordenador de Despesas
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.17.3.
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços complementares especializados de comunicação a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento, execução e divulgação do plano de comunicação, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE., conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços complementares especializados de comunicação a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento, execução e divulgação do plano de comunicação, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE.	mês	12		
				Total:	

Valor Total da Proposta: R$ .....

Proponente: .....
Endereço: .....
CNPJ: .....
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Data: .....

.....
Assinatura do Proponente

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato que entre si celebram o Município de Quixelô/CE, através do Gabinte do Prefeito, com a empresa ....., para o fim que a seguir se declara:

O **MUNICÍPIO DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da(o) Secretaria/Fundo....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.742.480/0001 - 42, neste ato representada por sua(seu) Ordenadora(a) de Despesas, a(o) Sr(a). ....., residente e domiciliada na Cidade de Quixelô/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Dispensa de Licitação nº. ....., de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. 14.133, 01 de abril de 2021, devidamente ratificado pelo Sr(a)....., Ordenador(a) de Despesas da .....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objetivo a Contratação de serviços complementares especializados de comunicação a serem prestados na criação de material publicitário institucional, desenvolvimento, execução e divulgação do plano de comunicação, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O objeto contratual tem o valor mensal estimado em R$ ....., totalizando o valor de R$ ....., a ser pago de conformidade com a execução dos serviços.

3.2 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

3.3 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, com eficácia após a publicação do seu extrato

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Inid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo nos serviços e o cumprimento dos prazos.
6.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade nos serviços objeto deste Contrato.
6.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
6.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
7.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução deste contrato;
7.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
7.6. Prestar os serviços do objeto em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado.
7.7. Empregar pessoal tecnicamente capacitado e qualificado para a execução do serviço previsto no objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 - Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.
8.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme disposto no art. Art. 134 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A extinção do contrato que se originar do Termo de Referência poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

b) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses elencadas no inciso III do Art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, combinado com os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo.

c) Pela sua inexecução total ou parcial do contrato, com a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência e legislação pertinente;

d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, deste que haja conveniência para a administração;

e) Em caso de extinção do contrato e comprovada a inexistência de culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) Todos os casos serão precedidos de motivação do ato, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde á manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca vinculada de Quixelô, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvido pelos meios administrativos.

Quixelô/CE, ...

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____